

## 第 21/2004 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 21/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經第 3/2001 號行政法規第一條修訂的第 6/1999 號行政法規第十三條第二款的規定，發佈本行政命令。

## 第一條

## 標誌

一、核准勞工事務局標誌，該標誌的式樣載於本行政命令附件，該附件為本行政命令的組成部分。

二、標誌的特徵及顏色載於上款所指的附件內，並可採用黑色及白色。

## 第二條

## 生效

本行政命令於公佈後滿三十日開始生效。

二零零四年七月十五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, na redacção dada pelo artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

## Logotipo

1. É autorizado o logotipo da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, cujo modelo consta do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

2. O logotipo tem as características e as cores constantes do anexo referido no número anterior, podendo o mesmo ser utilizado a preto e branco.

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

15 de Julho de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件  
ANEXO

式樣  
Modelo



色彩說明

Descrição das cores

A. 藍色（印刷專色 Pantone 3115C）

Azul (Pantone 3115C)

B. 紅色（印刷專色 Pantone 032C）

Vermelho (Pantone 032C)

字樣之詳細說明

Descrição das expressões

中文：以白色“粗明體”書寫“勞工事務局”。

Em língua chinesa — “勞工事務局” em cor branca com letra tipo “粗明體”。

葡文：以白色“Times”書寫“Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais”。

Em língua portuguesa — «Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais» em cor branca com letra tipo «Times».

### 第 182/2004 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司、聯昌行、美儉澳門有限公司和永義貿易公司向衛生局供應診療消耗品的交貨期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司簽訂向衛生局供應診療消耗品的合同，金額為 \$7,400,373.20（澳門幣柒佰肆拾萬零叁佰柒拾叁元貳角整），並分段支付如下：

公司	2004 年	2005 年
科達有限公司	\$ 1,364,945.50	\$ 2,729,890.90
聯昌行	\$ 433,547.90	\$ 867,095.90
美儉澳門有限公司	\$ 414,346.70	\$ 828,693.30
永義貿易公司	\$ 253,951.00	\$ 507,902.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.02.01.00.04 —— 診療消耗品」的帳項撥款支付。

三、二零零五年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年七月二十日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2004

Tendo sido adjudicado às empresas «Four Star Companhia, Limitada», «Luen Cheong Hong», «Agência Comercial de Importação e Exportação Mekim (Macau) Limitada» e «United Italian Trading Corporation» o Fornecimento de Material de Consumo Clínico aos Serviços de Saúde, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Material de Consumo Clínico aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 7 400 373,20 (sete milhões, quatrocentas mil, trezentas e setenta e três patacas e vinte avos), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Empresa	Ano 2004	Ano 2005
– «Four Star Companhia, Limitada»	\$ 1 364 945,50	\$ 2 729 890,90
– «Luen Cheong Hong»	\$ 433 547,90	\$ 867 095,90
– «Agência Comercial de Importação e Exportação Mekim (Macau) Limitada»	\$ 414 346,70	\$ 828 693,30
– «United Italian Trading Corporation»	\$ 253 951,00	\$ 507 902,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.02.01.00.04 – «Material de Consumo Clínico» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da aquisição, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.